



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. N°: 028/2026

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2026 - CATEGORIA MASC. ADULTA - B

DATA DA INFRAÇÃO: 16/08/2025

PARTIDA: SÃO BERNARDO E. C. X BEIJA-FLOR F. C. DE BH

CERTIDÃO

Certifico que, em 19/08/2026, às 11:35h, intimei, via WhatsApp, a equipe BEIJA-FLOR F. C. DE BH da decisão da Presidência do TDE tomada em sede de requerimento de dilação de prazo para apresentação de recurso de decisão administrativa.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.

Victor Augusto Lemos Ciminelli

Analista de Políticas Públicas - BM: 115.117-5
Gerência de Promoção e Apoio ao Futebol Amador - GEPFA
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL
Prefeitura de Belo Horizonte - PBH



O recebimento da cesta básica no banco de alimentos e até às 16:00hs

18:07

19/08/2026

➡ Encaminhada

Vistas,

Recebo o Pedido de Dilação de prazo por parte da equipe do Beija Flor FC., visando Interposição de Recurso em sede de Decisão Administrativa.

Registra-se, pois, que o ordenamento jurídico prevê o processamento da medida conforme artigo 86 do Regulamento e, em que pese o teor do pleito, não existe por parte do órgão julgante pronunciamento ao ponto de descumprir prazo peremptório devidamente legislado.

Registra-se, ainda, que todas as equipes conhecem do Regulamento da Competição e delas é dever cumpri-lo, em sua íntegra. Por óbvio, havendo algum motivo de força maior caberia a atuação do Tribunal, o que não vislumbro no caso.

Necessário pois, por Direito e Justiça, indeferir o pedido formulado pela equipe do Beija Flor FC.

P.R.L.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.

Wesley Campos

Wesley Campos - Presidente

11:35 ✓